

O negativo como obstáculo a uma compreensão da violência contemporânea: criminalidade e coletivo

*The negative as an obstacle to an understanding of
contemporary violence: criminality and collectiveness*

Cristina Mair Rauter*

Resumo: Uma discussão sobre a negatividade como obstáculo para uma compreensão da violência contemporânea numa perspectiva transdisciplinar: a herança da teoria freudiana da pulsão de morte no discurso dos especialistas. A perspectiva de Winnicott como superação desse obstáculo ao pensar a criação e o coletivo de modo articulado. A filosofia de Spinoza como base para a construção de outras estratégias em face da violência na democracia. A inutilidade da intimidação e da ameaça na construção da *verdadeira obediência*.

Palavras-chave: Violência; Spinoza; coletivo.

Abstract: *A discussion of negativity as an obstacle to the understanding of contemporary violence in a transdisciplinary perspective: the freudian heritage of the death instinct in the discourse of specialists. The perspective of Winnicott of overcoming this obstacle by thinking creation and collectiveness in an articulate way. The philosophy of Spinoza as a base to the construction of other strategies towards violence in democracy. The uselessness of intimidation and threat and the construction of "true obedience".*

Key-words: *Violence, Spinoza, collectiveness.*

Doutora em Psicologia Clínica pela PUC-SP. Professora Associada do Departamento de Psicologia da Universidade Federal Fluminense.

Nos debates sobre a violência atual, ligada à criminalidade, numerosos especialistas vêm a público reapresentar diferentes leituras sobre a existência de tendências negativas na base do psiquismo, algumas delas herdeiras da teoria freudiana da pulsão de morte, outras apoiadas na psiquiatria biológica atual, que propõe categorias diagnósticas, como a de *transtorno antissocial*, nas quais causas genéticas podem ser atribuídas a comportamentos antissociais. Utilizando-se de tais teorias ou esboços de teorias, pretendem explicar os atos violentos que se multiplicam diante de nossos olhos, quer os tenhamos ou não experimentado diretamente.

Pretendemos neste artigo desenvolver, ainda embrionariamente, a ideia de que a crença na existência de tendências negativas – individuais, pulsionais, subjetivas – ao invés de explicar a violência constitui-se num obstáculo ao entendimento de tais fenômenos, assim como à construção de estratégias para lidar com os mesmos. A palavra violência se constitui hoje numa espécie de guarda-chuva que abriga fenômenos tão diferentes quanto a violência no trânsito, a violência ligada à prática médica, a violência policial, o terrorismo... Queremos nos referir principalmente à violência que se dá na relação com a criminalidade, ou seja, aquela que ocorre nos roubos seguidos de morte, nos assassinatos praticados por criminosos ou por agentes do estado no exercício de suas funções ditas de combate à violência. Tal tipo de violência diz respeito a efeitos que se dão no corpo e na mente, sendo causado por ações humanas.

A crença na existência de tendências negativas primárias presente nas análises dos especialistas acerca da violência não diz respeito apenas ao psiquismo individual. Determinadas concepções acerca das coletividades podem ver nos atos criminosos a manifestação dessas tendências na vida social – homens agrupados manifestariam tendências regressivas, descontroladas, sendo mais capazes de atos criminosos. Os atos praticados pelas coletividades, na maioria das vezes, seriam atos desregrados, irracionais. A famosa teoria do caldo de cultura que favorece as condições para que germine o crime, disseminada a princípio por Enrico Ferri (1884), um dos pais da criminologia positivista italiana do fim do século XIX, ressurge hoje de diversas maneiras quando os especialistas pretendem explicar a violência e a criminalidade. Segundo essa teoria, há um caldo de cultura que diz respeito às condições presentes em alguns setores da sociedade – falta de trabalho, más condições de saúde e educação, desregramento familiar – que favorecem o crime. Mesmo que Ferri pareça privilegiar aspectos sociais e não apenas os individuais, podemos dizer que sua visão, assim como a de muitos discursos atuais sobre o social, é a de um social *adoecido*. A história da criminologia brasileira traz muitos exemplos da forma negativa como a multi-

dão é vista, capaz apenas de produzir crime e barbárie, incluindo-se aí a música popular e outras manifestações culturais, que eram vistas no final do século XIX também de forma negativa: “grande número de crimes violentos tem origem nos sambas, se não mesmo durante eles praticados”. (Bevilaqua, 1896, p.94.)

Acreditamos que a violência ligada à criminalidade, em especial quando ela implica constrangimentos ou aniquilação da vida humana, só pode ser compreendida a partir do coletivo, e apenas pode se lidar com ela se construímos estratégias que incluam essa dimensão da experiência. É necessário para isso, do nosso ponto de vista, que abandonemos essa visão negativa que atua como obstáculo e que se encontra disseminada entre os especialistas que atuam no campo da violência ou são chamados a opinar quando de um acontecimento dramático, quer eles sejam psicólogos, psicanalistas, psiquiatras ou operadores do direito. Num artigo anterior (Rauter, 2005) abordamos o quanto, no campo da psicologia, a crença em tendências primárias para o negativo que estariam presentes no interior do indivíduo tem levado a que se proponha, em face do fenômeno da delinquência, nada além do que “dar limites”, o que pode ir desde uma psicoterapia realizada com esse objetivo até a proposta da prisão como solução extrema, mas necessária.

Vislumbramos em Winnicott a possibilidade de propor algo diverso, tanto do ponto de vista individual quanto no que diz respeito à vida social. Sua teoria do brincar permite articular o individual e o coletivo e, ao mesmo tempo, afirmar a dimensão coletiva da vida humana como expressão de potência, sem a necessidade de pensar nenhuma lei ou regra que, do exterior, viesse domar o caos instintivo que muitos vêem habitar a subjetividade. Para Winnicott, o brincar “conduz aos relacionamentos grupais” e torna a criança capaz de explorar as possibilidades do ambiente, ampliando simultaneamente sua capacidade inventiva e criadora. (Winnicott, 1975, p. 63.) Podemos dizer que é a vida social que se amplia quando a potência humana se expressa e, ao mesmo tempo, é a ampliação da vida social que permite a ampliação da potência pulsional. Outro ponto importante nessa direção diz respeito ao modo como Winnicott pensa a agressividade, como “uma das muitas fontes de energia do indivíduo” (Winnicott, 1995, p. 97) e como um fenômeno essencialmente positivo, em especial no que diz respeito às suas considerações sobre a adolescência. Há uma positividade nas manifestações da agressividade no adolescente e na criança, em sua atividade exploratória do mundo e como ferramenta nos processos de diferenciação subjetiva. Porém, quando o ambiente não se apresenta como *suficientemente bom* tais manifestações de energia poderão se dissociar da construção e da criação.

Do ponto de vista da filosofia de Spinoza é também da vida social que provém a possibilidade de constante reinvenção e recriação do corpo e da mente humanos. Diz Spinoza, referindo-se aqui tanto a outros seres humanos quanto a outros *corpos* do ambiente: “O corpo humano tem necessidade, para conservar-se, de muitos outros corpos, pelos quais ele é continuamente regenerado”. (Spinoza, 2008, Postulado 3, Ética II.)

Para Martins (2009), Freud não consegue pensar uma gênese afetiva e produtiva da vida social, como o faz Winnicott. Ele precisa considerar, ao contrário, que é contra a vida afetiva que a vida social se erige, a partir da interdição dos afetos realizada na família. A partir do Complexo de Édipo seriam refreadas as pulsões do Id. Em sua teoria da sublimação, Freud pensa que para investir o campo social a libido deve se dessexualizar – o que há de animal no homem estaria constantemente ameaçando a vida social, sendo a única saída a “humanização” do homem a partir das proibições e da repressão à sexualidade, projeto cujos limites Freud reconhece. Tal concepção é o que o faz naufragar num profundo pessimismo quanto ao futuro da sociedade humana.

Vemos na filosofia de Spinoza a possibilidade de construir outras perspectivas para uma compreensão da violência, fora daquelas que encontram em tendências para negativo presentes quer nos indivíduos, quer nas coletividades, a causa explicativa para os atos criminosos ou violentos. Faremos um uso operatório da filosofia de Spinoza para pensar questões contemporâneas, como o faz Bove (2010) a partir da possibilidade aberta por essa filosofia de pensar de maneira conjunta fenômenos individuais e sociais. Esse uso prático da filosofia se insere numa perspectiva transdisciplinar, na qual conjugamos diferentes campos do saber estabelecendo ressonâncias um tanto inusitadas entre conceitos. O que nos move, porém, não é a busca de verdades universais, mas a possibilidade de ampliarmos nossa compreensão de alguns fenômenos contemporâneos em sua grande complexidade.

Em Spinoza, a negatividade presente no campo social é compreendida não como tendência inerente ao humano ou à sociedade humana, mas como processo histórico a ser compreendido numa genealogia dos modos de subjetivação e de num campo social dado. Uma única substância engendra tanto fenômenos positivos quanto os negativos, presentes na *destrutividade*¹ dirigida a si próprio e aos outros. Este plano único de imanência é concebido como

¹ Utilizamos aqui o termo destrutividade tal como definido por Reich, como correspondendo a uma transformação da agressividade por ação dos impedimentos morais à sexualidade cuja gênese é social (Reich, 1975, p. 139).

para além do bem e do mal, não cabendo pensá-lo como ligado à negatividade, esta sim engendrada a partir de “constrangimentos” e “tirantias” que só podem ser vistos como fenômenos secundários e exteriores. O ruim, para Spinoza, diz respeito a algo exterior ao desejo, daí o emprego de uma terminologia que marque essa exterioridade: uma intoxicação, um envenenamento. (Deleuze, 2002, p.38.)

Para Spinoza (Deleuze, 2002) o negativo é uma ilusão da razão; é fruto de uma limitação do conhecimento. O mal não tem qualquer existência real, pois não está presente na essência do ser. Já o “mau” tem uma existência concreta e resulta do mau encontro, do constrangimento, de tudo o que gera a tristeza. A crítica spinozista a instâncias transcendentais (o mal) traz novos parâmetros para a construção de uma ética pensada no plano de imanência, nas experimentações concretas do campo das práticas coletivas.

Negando ao mal qualquer substância coloca-se a questão acerca do mal praticado pelo malfeitor. Poderia haver um ser cuja essência fosse a prática de crimes? Tal é a pergunta que aparece na correspondência entre Spinoza e Blyenberg, conhecida como “as cartas do mal” (Deleuze, 2002, p. 38). Se, por um lado, a literatura atual sobre o transtorno antissocial ou algumas versões da pulsão de morte tendem a responder afirmativamente a essa questão, encontramos na filosofia de Spinoza outras direções. Examinemos o ato criminoso “nele mesmo”, tal como proposto por Deleuze ao analisar a correspondência entre Spinoza e Blyenberg. Aquele que ergue o braço e, empunhando uma faca, mata, expressa com esse movimento uma potência do corpo e, enquanto tal, expressa algo disso que está para além do bem e do mal. Mas o que faz desse ato um ato mau (e aqui utilizamos propositadamente o adjetivo mau, e não o substantivo mal, que encerra uma generalização) é a ideia que o acompanha: a ideia de matar, de decompor com esse ato as relações de um outro corpo que não pode suportar esse encontro sem que seja aniquilado, suprimindo assim a possibilidade de novos encontros de corpos e impedindo a expansão da potência. A ideia de matar, o ódio, são eles próprios afetos tristes, sempre secundários, sempre resultado de constrangimentos e de tirantias que são internalizados, correspondendo sempre ao que Spinoza denomina “ideias inadequadas”. Ideias inadequadas são as que temos quando fazemos maus encontros. Assim, elas não podem estar dadas, ou seja, não podem ser consideradas como tendências inatas ou constitucionais, independentes ou anteriores ao ambiente e à experiência. A ideia de destruir é que configura a maldade do malfeitor. E as ideias, para Spinoza, nascem da experimentação ou das vivências que temos. A ideia de matar é, portanto, uma “ideia inadequada”. O ódio está sempre ligado

ao constrangimento e à impotência, e a ideia de destruir só aparece como efeito das tiranias e dos envenenamentos.

Por certo uma perspectiva spinozista nesse campo divergiria de muitas políticas oficiais com relação à criminalidade, que veem a pena e a repressão policial como solução privilegiada. Elas se constituem, no dizer do sociólogo inglês Jock Young (2002), “mais em sintomas do que em soluções”, além de serem incompatíveis com a democracia, principalmente se considerarmos a ampliação constante da população carcerária que observamos no mundo atual e as condições desumanas das prisões e instituições para jovens infratores no Brasil. Uma inspeção nacional realizada em unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei, realizada pelo Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal da OAB, em 2006, constatou que em várias dessas instituições os espancamentos são diários e o isolamento em celas de castigo é frequente. Em uma delas não havia banheiros, em muitas não havia camas ou cobertores.

Vemos em Spinoza e também em Winnicott, cujas ideias neste campo consideramos compatíveis com as desse filósofo, elementos para pensar de modo diverso as estratégias que deveremos construir em face da criminalidade e da violência. Se queremos construir possibilidades de transformação subjetiva para os que cometem atos violentos ou destrutivos, teremos que incluir em todo tratamento o desejo como capacidade criativa e não a mera submissão e intimidação produzida pela pena e por tratamentos *coercitivos*, como é o caso da chamada *justiça terapêutica*, na qual, de modo paradoxal, exige-se abstinência do usuário de drogas como condição para o tratamento, como se a cura tivesse que se dar antes de o tratamento começar. Para Winnicott também tudo que decorre da mera obediência não pode se constituir em saúde,

É através da apercepção criativa... que o indivíduo sente que a vida é digna de ser vivida. Em contraste, existe um relacionamento de submissão com a realidade externa, onde o mundo... é reconhecido apenas como algo a que ajustar-se ou a exigir adaptação. A submissão traz consigo um sentido de inutilidade e está associada à ideia de que nada importa e de que não vale a pena viver a vida. (Winnicott, 1975, p. 95.)

Um terapeuta que esteja sempre espreitando a emergência de uma pulsão de destruição em seu paciente impede, com tal atitude, o contato com o plano da criação que existe em todos os seres humanos. Os afetos humanos, diz Spinoza, “são os mesmos em toda parte” (Spinoza, 2009, Capítulo 5, artigo 2),

razão pela qual não podemos pensar que existam seres humanos inteiramente desprovidos da capacidade de se transformar numa direção diferente do ato que tenham praticado no passado. Spinoza pensa que um indivíduo é composto por vários indivíduos, então podemos supor que num indivíduo habitam outros indivíduos que podem ser potencializados em direções a princípio imprevisíveis. Do mesmo modo, as coletividades podem ser pensadas como um indivíduo formado de muitos indivíduos. “Somos constituídos de muitas partes – um grande indivíduo (a natureza) constituído por muitos indivíduos. (Bove, 2010, p. 32.)

Muitos projetos sociais hoje existentes estão baseados na ideia de ocupar a mente dos jovens para que ela não se ocupe do crime, e mais parecem basear-se no provérbio popular *mente vazia é oficina do diabo* do que em qualquer teoria psicológica. Em muitos programas de televisão são exibidos jovens residentes em comunidades populares tendo aulas de balé, violino, aprendendo fotografia... Com frequência se poderá constatar que a estes mesmos jovens falta uma escola básica ou alimentação adequada. Em geral, quando um jovem abandona um projeto social ou quando a clientela não comparece ao que é proposto a “culpa” é, em geral, atribuída a estes últimos, e não a qualquer falha do próprio projeto. Ele costuma ser visto como uma espécie de benesse, e seu funcionamento raramente é discutido com os participantes. (Chagas, 2010, p.89). Acreditamos que muitas ideias negativas podem permear esses projetos, limitando suas possibilidades de catalisar toda a potencialidade criadora que há nos jovens que deles participam.

Busquemos no pensamento social de Spinoza, no *Tratado Político*, outros elementos para pensarmos a violência e a criminalidade contemporâneas. Como nos referimos, faremos um uso operatório da filosofia de Spinoza para pensar questões contemporâneas. A partir de Spinoza é possível incluir “a psicologia individual na psicologia social” (Bove, 2010), considerando que tanto os indivíduos quanto as coletividades estão atravessados pela potência e pelos afetos. Muito se tem dito a respeito da ineficácia da prisão como solução para o crime, ideia com a qual todos concordam, desde as próprias autoridades do governo até grande parte da população, sem que se tenha encontrado nada para “pôr no lugar” de tal instituição, como se costuma dizer. Embora Spinoza seja um filósofo do século XVII, pensamos que muitas de suas afirmações são úteis para pensar o século XXI, em especial no que diz respeito a alguns impasses a que ficamos presos, por nos ocuparmos em demasia em explicar a negatividade e menos em pensar do ponto de vista da potência e na construção de estratégias a partir daí.

Spinoza vê a função do Estado como a de “garantir a paz e a concórdia”, e que pelo caminho da pena fracassará em atingir esse objetivo. Adverte Spinoza: “[está] mal constituída uma cidade em que todos os dias são divulgadas penas exemplares contra os delinquentes”. (Spinoza, 2009, Cap. VIII, 41, p.114.)

Spinoza pensa que a conhecida habilidade dos políticos se deve ao conhecimento prático que adquirem dos afetos humanos, embora eles se utilizem desse conhecimento “mais para armar ciladas ao povo do que para cuidar dos seus interesses”. (Spinoza, 2009, capítulo 1, artigo 2.) Os políticos sabem que os homens são mais bem conduzidos pelo medo do que pela razão, e muitas vezes eles próprios temem a multidão.

Porém, para Spinoza,

[...] a finalidade do estado civil [é] a paz e a segurança de vida, pelo que o melhor estado é aquele onde os homens passam a vida em concórdia e onde os direitos se conservam inviolados. É, com efeito, certo que as revoltas, as guerras e o desprezo ou a violação das leis não são de imputar tanto à malícia dos súditos quanto à má situação do estado. Porque os homens não são civis, fazem-se. Além disso, os afetos naturais humanos são em toda parte os mesmos. Assim, se numa cidade reina mais a malícia e se cometem mais pecados do que noutra, é seguro que isso nasce de essa cidade não providenciar o bastante pela concórdia nem instituir os direitos com bastante prudência [...]
(Spinoza, 2009, Capítulo 5, artigo 2.)

Podemos com certeza considerar que o estado brasileiro não promova adequadamente “a paz e a concórdia”, e isso desde a nossa tardia abolição da escravidão, passando pela inexistência de políticas públicas para a absorção dos ex-escravos. O ensinamento do presidente Washington Luiz, da república velha, parece ter sido seguido por quase todos os seus sucessores, quando afirmou que no Brasil “a questão social é caso de polícia”. As manchetes de jornal ameaçadoras quanto à possibilidade de *o morro descer* e a difundida visão de que nas favelas e cortiços estão as causas da criminalidade urbana no Rio de Janeiro se repetem com semelhança impressionante desde o século XIX, como mostrou Vera Malaguti Batista (2003), servindo como justificativa para constantes intervenções policiais nesses espaços. Com certeza não é de hoje que o estado brasileiro falha em produzir a paz e a concórdia. Para Spinoza um estado

democrático deve garantir direitos, mas não no sentido jurídico que comumente damos ao termo. Ele deve garantir a expressão de um desejo fundamental dos indivíduos e das multidões: *o desejo de não ser dominado*. Só um estado assim pode *ser eterno*, na concepção de eternidade presente no pensamento político de Spinoza, o de ser eterno enquanto dure (Torres, 2010, p. 15), pois está constantemente ameaçado um estado que não possa se colocar em sintonia com esse anseio fundamental que nunca pode ser completamente calado.

Examinemos o funcionamento do que vem sendo denominado “estado penal” (Wacquant, 2001) nos dias de hoje. A sofisticação do estado no capitalismo atual trouxe a ideia de um estado mínimo quando se trata de garantir o direito à saúde e à educação públicas e máximo em matéria penal, policial ou nas intervenções militares dos Estados Unidos no mundo, a título de combate ao terrorismo, por exemplo. Aumenta em todo o mundo a quantidade de pessoas presas, o que se configura como a principal política pública em muitos dos estados contemporâneos. Podemos dizer que o governo brasileiro, embora não tenha escapado ao contexto mundial neoliberal, vem produzindo no seio do próprio Estado algumas estratégias para garantir a expressão dos anseios comuns da multidão e a ampliação de alguns direitos (moradia, aumento do poder de compra dos mais pobres com programas sociais), porém no campo da segurança pública esse governo não escapou à lógica do estado penal, do estado de guerra contra alguns setores da população (principalmente pobres e pretos). Eles continuam a morar em guetos, que hoje se prefere chamar de “comunidades”, onde a população está confinada e visibilizada, personificando o crime. Por outro lado, todos estão temerosos, inclusive os que moram nesses espaços. Quais os limites de um governo do medo? Podemos dizer, a partir de Spinoza, que uma multidão com medo é uma multidão despotencializada e que pode mais facilmente aderir a um tirano. Em alguns países é difícil localizar um tirano personificado, porém por certo aderimos todos a tiranias sem rosto, como a tirania do consumo.

Seria possível reprimir e até matar com uma mão e com a outra buscar ações de inserção social?² Podemos dizer que não, pois uma tal política fracassaria em produzir o que Spinoza denomina uma “verdadeira obediência” – aquela que seria correlata da justiça e da paz num estado democrático. (Spinoza, 2009, Capítulo 2, art. 19.) Mas o que seria essa “verdadeira obediência”? Em Winnicott, tal como em Spinoza, podemos pensar num outro tipo

² Como parece ocorrer atualmente com o novo projeto de pacificação no Rio de Janeiro, por exemplo.

relação com as leis que não a relação de submissão e exterioridade. Podemos pensar que a criação de regras é uma potência humana, resgatando uma dimensão ativa e criadora no que diz respeito às leis e instituições que constituem os espaços em que vivemos. Não precisamos pensar que em todas as sociedades humanas ocorra essa aparente oposição entre a maioria dos anseios individuais e coletivos e as leis da civilização, tal como pensou Freud (1930), o que o fez pretender estender a experiência europeia de “civilização” a todas as sociedades humanas.

A incompatibilidade entre as duas propostas, frequentes no campo das ações que visam o combate à violência – a de com uma mão prender ou matar e com a outra buscar reinserir socialmente, inclusive através de projetos ligados à arte, por exemplo – pode ser elucidada ao seguirmos outras reflexões encontradas no Tratado Político. Para Spinoza, a mera submissão a regras obtida pelo medo não produz uma sociedade “com virtude”, como poderíamos dizer na linguagem de Machiavel, cuja influência em sua teoria social é conhecida.

A multidão livre conduz-se mais pela esperança que pelo medo, ao passo que a multidão subjugada conduz-se mais pelo medo que pela esperança: aquela procura cultivar a vida, esta procura somente evitar a morte, aquela, sublinho, procura viver para si, esta é obrigada a ser do vencedor. (TP, Cap.V,6.)

Rauter e Neri (2005-2009) denominaram “dispositivo da criminalidade” o conjunto de dispositivos (instituições ou aparelhos de estado) que em nome do combate ao crime e da segurança da população estão disseminados no campo social, incluindo-se nessa rede a polícia, a prisão, as instituições do judiciário, os meios de comunicação etc. A multiplicação do medo é um efeito importante desse dispositivo, produzindo submissão e impedindo que a potência da multidão se efetive. Somos incitados ao medo, graças às imagens terroríficas com as quais somos bombardeados diariamente e que passam a constituir nossa memória e nossa imaginação. Pela repetição incansável das imagens de fatos violentos, somos todos afetados por esses fatos, mesmo não os tendo vivido diretamente.

O medo é uma das causas da manutenção de tiranos ou de tiranias. Não podemos, nos dias de hoje, como já referimos, localizar facilmente os *tiranos personificados* em alguém ou mesmo numa instituição: quem cria o dispositivo da criminalidade? Para Spinoza “muitos se esforçam para remover um tirano, quando as causas pelas quais o príncipe é tirano não podem ser removidas e,

pelo contrário, elas se impõem tanto mais quanto maior causa de temer se lhe oferece” (Spinoza, 2009, capítulo V, artigo 7, p.45.) A manutenção das tiranias diz respeito aos enganos da imaginação humana. É através desses enganos que os homens “lutam por sua servidão como se lutassem por sua liberdade”, na conhecida afirmação de Spinoza. Talvez não se possa vencer completamente o medo nem a submissão a tiranias, mas é certo que não é uma multidão conduzida pelo medo e pela ameaça que poderá construir uma paz estável e uma verdadeira democracia. Uma outra consequência gerada por um governo que se apoia no medo é o de cada um passar a lutar apenas por seus próprios interesses, e não pelos interesses comuns. Com certeza observamos também nos nossos dias essa tendência ao esvaziamento das lutas comuns, ou esse voltar-se apenas para os interesses individuais. Estes são, para Spinoza, fenômenos que correspondem ao fracasso das instituições sociais em contemplar ou em dar passagem às lutas coletivas.

[...] um estado civil que não elimine as causas das revoltas, onde há continuamente que rezeir a guerra e onde as leis são [...] violadas, não difere muito do próprio estado natural, onde cada um vive consoante o seu engenho, com grande perigo de vida. Spinoza, 2009, capítulo V, artigo 2, p.44.)

Como meio de combate à violência, a solução penal pode até produzir uma multidão sem vícios, mas esta será, como já vimos, uma multidão sem virtudes. Assujeitada, obediente, ela será incapaz de alcançar a verdadeira paz. “Aquele que se abstém do crime só por causa do castigo não age por amor nem possui qualquer virtude”. (Spinoza, 1973, p. 388.)

Que seria a verdadeira paz? Certamente, a paz que almejamos não é a paz dos cemitérios... Tampouco nos servem as soluções individuais, que correspondem a um fracasso do coletivo e, enquanto tal, resultam no empobrecimento da potência humana. Alcançar a paz não é tampouco viver em condomínios fechados nos quais se acredita estar protegido, sem que avalieemos o preço que pagamos por esse tipo de isolamento...

Referências

BATISTA, Vera Malaguti. *O Medo Na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BEVILACQUA, Clóvis. *Criminalidade e Direito*. Bahia: Magalhães, 1896.

BOVE, Laurent. *Espinosa e a psicologia social*. Ensaios de ontologia política e antropogênese. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

CHAGAS, Andrea Moreira. *Comunidade popular, população negra, clínica e política: um outro olhar*. Dissertação. (Mestrado em Psicologia.) Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal Fluminense, 2010.

COMISSÃO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal da OAB. *Inspecção Nacional às unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei*. Brasília: 2006.

FERRI, Enrico. (1884-1907). *Sociologia Criminal*. Madri: Góngora, 1907.

DELEUZE, Gilles. *Espinosa e a Filosofia Prática*. São Paulo: Escuta, 2002.

_____. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Vozes, 1977.

FREUD, Sigmund. *Civilization and its Discontents*. [1930]. *Standard Edition of The Complete Psychological Work of Sigmund Freud*. London: The Hogarth Press and The Institute of Psycho-Analysis, 1975, Vol. XXI, p.64-148.

MARTINS, André. *Pulsão de Morte? Por uma clínica psicanalítica da potência*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2009.

RAUTER, Cristina; NERI, Regina. *Projeto de Pesquisa: Clínica e Violência: Problematizações e Construções para uma Clínica do Contemporâneo*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2005-2009.

REICH, Wilhelm. *A Função do Orgasmo*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

SPINOZA, Benedictus de. Carta a Blyenberg, nº 21. *Os Pensadores*, Vol. XVII. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

_____. *Ética*. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

_____. *Tratado Político*. São Paulo: Martins Fontes. 2009.

TORRES, Sebastián. *La presencia de Machiavelli em el Tratado Político de Spinoza*. Conjeturas en torno al gobierno aristocrático. *Conatus*, Vol. 4, nº. 7. Rio de Janeiro: julho de 2010. Disponível em: <www.benedictusdespinoza.pro.br/192706/192727.html>.

WACQUANT, L. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

WINNICOTT, D. W. *O brincar e a realidade*. Rio de Janeiro, Imago, 1975.

_____. A agressão e suas raízes. In: *Privação e delinquência*. São Paulo, Martins Fontes, 1995.

YOUNG, Jock. A Sociedade Excludente: Exclusão Social, Criminalidade e Diferença na Modernidade Recente. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

Cristina Rauter

e-mail: rautercristinamair02@gmail.com

Tramitação

Recebido em 29/05/2011

Aprovado em 08/08/2011